

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA N° 95 DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n° 3.833, de 05 de junho de 2001, e art. 83, inciso XIV, da Portaria/GM/MINTER n° 445, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto-lei n° 221, de 28 de fevereiro de 1967 e do Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999 e;

Considerando a necessidade do estabelecimento de prazo para adaptação das redes de arrasto ora utilizadas pelos pescadores e armadores que operam na pesca de arrasto de camarões no litoral da Região Nordeste e considerando o que consta dos Processos IBAMA n°s 02001.005448/90-92 e 02001.005449/90-91,

RESOLVE:

Art. 1° • Estabelecer o prazo de até 10 de dezembro de 2001 para aplicação do disposto no art. 4° da Portaria IBAMA n° 39, de 09 de março de 2001.

Art. 2° - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto n° 3.179, de 21 de setembro de 1999.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

HAMILTON NOBRE CASARA  
PRESIDENTE DO IBAMA